

rdv



Administração  
Judicial

## **MASSA FALIDA DE AÇO BRAS LTDA**

### **FALÊNCIA**

Vara Regional Empresarial da Comarca de Porto Alegre

Processo nº **5152572-51.2024.8.21.0001**

Análise Administrativa de Créditos

Art. 7º, § 2º da Lei 11.101/2005

29/09/2025

## **RELATÓRIO DE VERIFICAÇÃO DE CRÉDITOS - FASE ADMINISTRATIVA -**

Processo: **5152572-51.2024.8.21.0001**

Vara Regional Empresarial da Comarca de Porto Alegre

Data da decretação da falência: 15/06/2025

### **SUMÁRIO**


1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS.
2. ANÁLISE DE HABILITAÇÕES E DIVERGÊNCIAS.

## 1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS.

### 1.1. Da lista de credores do art. 99, §1º, da Lei 11.101/2005.

Após a decretação da falência da empresa AÇO BRAS LTDA, o representante legal não apresentou a lista de credores. Visando o regular prosseguimento do feito, a Administração Judicial procedeu à elaboração do edital do art. 99, §1º, da Lei 11.101/2005, com base nos credores que puderam ser identificados mediante consulta às ações judiciais movidas contra a Massa Falida, bem como aqueles que encaminharam manifestações ao endereço eletrônico deste auxiliar do juízo.

Importa salientar, ainda, que os credores foram devidamente notificados quanto à necessidade de comprovação documental de seu crédito no caso de divergências, conforme exemplo abaixo:

 Administração  
Judicial

Prezado(a) Credor(a),

A RDV ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL, na qualidade de Administradora Judicial nomeada nos autos do processo nº 5152572-51.2024.8.21.0001, do Juizado Regional Empresarial da Comarca de Porto Alegre, vem, pelo presente, informar que:

Você foi identificado como um credor da CLASSE [REDACTED]  
da empresa em questão, com um valor a receber  
de R\$ [REDACTED]

No dia 15 de junho de 2025, o Exmo. Juiz de Direito Dr. Gleisson Sartori, do Juizado Regional Empresarial da Comarca de Porto Alegre, decretou a falência da empresa AÇO BRAS LTDA., inscrita no CNPJ nº 26.586.505/0001-73, cuja íntegra da decisão pode ser acessada junto ao site do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, ou no site do Administrador Judicial <https://rdv-insolvencia.com/>.

Caso você tenha alguma divergência, por favor, manifeste-se no prazo de até 15 dias corridos. Você pode fazer isso diretamente ao Administrador Judicial, via portal eletrônico, disponível em <https://rdv-insolvencia.com/habilitacoes-e-divergencias-de-credito/>, ou através do endereço eletrônico [divergencias@rdv-insolvencia.com](mailto:divergencias@rdv-insolvencia.com).

Os pedidos direcionados aos autos da falência não serão considerados.

Demais informações, bem como a relação de credores encontra-se disponível para acesso das partes interessadas em: <https://rdv-insolvencia.com/processos/aco-bras-ltda/>

Em caso de dúvidas, estamos à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

**RDV Administração Judicial**  
Casas do Sul | RS | Rua Dr. Montauray, 2050, Sala 1404 | (54) 3538 6488 | (51) 99918 1288  
Porto Alegre | RS | Av. Diário de Notícias, 200 Salas 1711 e 1712 | (51) 3257 7057 | (51) 3517 9084

Assim, a RDV elaborou a segunda lista de credores através (i) de informações contidas na primeira relação de credores do art. 99, § 1º, da Lei nº 11.101/2005, (ii) das divergências e habilitações de créditos apresentadas à Administração Judicial, e (iii) de consultas aos *sites* dos Tribunais.

## **2. ANÁLISE DE HABILITAÇÕES E DIVERGÊNCIAS.**

Com tais considerações, esta Administração Judicial apresenta a análise administrativa que segue.

Caxias do Sul/RS, 29 de setembro de 2025.

**RDV ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL.**

**ANÁLISE ADMINISTRATIVA DE CRÉDITO**  
**ART. 7º DA LEI Nº 11.101/2005**

**FALÊNCIA DE AÇO BRAS LTDA**

Processo 5152572-51.2024.8.21.0001

Juízo da Vara Regional Empresarial da Comarca de Porto Alegre, RS



**Nome: GILBERTO ANDRADE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.**

**CNPJ/CPF: 24.921.197/0001-60**

Classe:	Crédito art. 99, §1º:	Crédito/Divergência:	Classe:	Crédito/Administração Judicial:
I	R\$ 5.510,62	-	I	R\$ 5.510,62

**Análise da Administração Judicial:**

Trata-se de crédito listado de acordo com a execução nº 5005647-10.2025.8.21.0015.

Foi apresentada habilitação pelo credor, requerendo a habilitação do valor de R\$ 5.510,62.

**Resolução:** manutenção do crédito, considerando a manifestação do credor.

**ANÁLISE ADMINISTRATIVA DE CRÉDITO**  
**ART. 7º DA LEI Nº 11.101/2005**

**FALÊNCIA DE AÇO BRAS LTDA**

Processo 5152572-51.2024.8.21.0001

Juízo da Vara Regional Empresarial da Comarca de Porto Alegre, RS



**Nome: AÇOS RADIAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRO E AÇO LTDA.**

**CNPJ/CPF: 00.446.473/0001-17**

Classe:	Crédito art. 99, §1º:	Crédito/Divergência:	Classe:	Crédito/Administração Judicial:
IV	R\$ 85.489,95	-	IV	R\$ 85.489,95

**Análise da Administração Judicial:**

Trata-se de crédito listado de acordo com o valor da causa da execução que deu origem ao pedido de falência.

Não houve apresentação de divergência pelo credor.

Dessa forma, a Administração Judicial entende pela manutenção do crédito.

**Resolução:** manutenção do crédito.

**ANÁLISE ADMINISTRATIVA DE CRÉDITO**  
**ART. 7º DA LEI Nº 11.101/2005**

**FALÊNCIA DE AÇO BRAS LTDA**

Processo 5152572-51.2024.8.21.0001

Juízo da Vara Regional Empresarial da Comarca de Porto Alegre, RS



**Nome: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**CNPJ/CPF: 87.934.1675/0001-96**

Classe:	Crédito art. 99, §1º:	Crédito/Divergência:	Classe:	Crédito/Administração Judicial:
VII	R\$ 4.162,67	-	VII	R\$ 4.162,67

**Análise da Administração Judicial:**

Trata-se de crédito listado de acordo com o incidente de classificação de crédito público nº 5158287-40.2025.8.21.0001.

**Resolução:** manutenção do crédito, considerando a sentença no incidente de classificação de crédito público.

**ANÁLISE ADMINISTRATIVA DE CRÉDITO**  
ART. 7º DA LEI Nº 11.101/2005

**FALÊNCIA DE AÇO BRAS LTDA**

Processo 5152572-51.2024.8.21.0001

Juízo da Vara Regional Empresarial da Comarca de Porto Alegre, RS



**Nome: JOY TUBOS COMERCIAL EIRELI**

**CNPJ/CPF: 13.863.368/0001-25**

Classe:	Crédito art. 99, §1º:	Crédito/Divergência:	Classe:	Crédito/Administração Judicial:
IV	R\$ 56.475,92	-	IV	R\$ 56.475,92

**Análise da Administração Judicial:**

Trata-se de crédito listado de acordo com a execução nº 5005647-10.2025.8.21.0015.

Foi apresentada habilitação pelo credor, requerendo a habilitação do valor de R\$ 56.475,92

**Resolução:** manutenção do crédito, considerando a manifestação do credor.

**ANÁLISE ADMINISTRATIVA DE CRÉDITO**  
**ART. 7º DA LEI Nº 11.101/2005**

**FALÊNCIA DE AÇO BRAS LTDA**

Processo 5152572-51.2024.8.21.0001

Juízo da Vara Regional Empresarial da Comarca de Porto Alegre, RS



**Nome: PIRES DO RIO CIBRACO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE FERRO E AÇO LTDA.**

**CNPJ/CPF: 05.373.141/0004-16**

Classe:	Crédito art. 99, §1º:	Crédito/Divergência:	Classe:	Crédito/Administração Judicial:
IV	R\$ 29.082,42	-	IV	R\$ 29.082,42

**Análise da Administração Judicial:**

Trata-se de crédito listado de acordo com o valor da causa da execução nº 5015488-63.2024.8.21.0015.

Não houve apresentação de divergência pelo credor.

Dessa forma, a Administração Judicial entende pela manutenção do crédito.

**Resolução:** manutenção do crédito.

**ANÁLISE ADMINISTRATIVA DE CRÉDITO**  
ART. 7º DA LEI Nº 11.101/2005

**FALÊNCIA DE AÇO BRAS LTDA**

Processo 5152572-51.2024.8.21.0001

Juízo da Vara Regional Empresarial da Comarca de Porto Alegre, RS



**Nome: SOLUÇÕES EM AÇO USIMINAS S.A.**

**CNPJ/CPF: 42.956.441/0002-92**

Classe:	Crédito art. 99, §1º:	Crédito/Divergência:	Classe:	Crédito/Administração Judicial:
IV	R\$ 36.576,27	-	IV	R\$ 36.576,27

**Análise da Administração Judicial:**

Trata-se de crédito listado de acordo com o valor da causa da execução nº 5006822-39.2025.8.21.0015.

Não houve apresentação de divergência pelo credor.

Dessa forma, a Administração Judicial entende pela manutenção do crédito.

**Resolução:** manutenção do crédito.

**ANÁLISE ADMINISTRATIVA DE CRÉDITO**  
**ART. 7º DA LEI Nº 11.101/2005**

**FALÊNCIA DE AÇO BRAS LTDA**

Processo 5152572-51.2024.8.21.0001

Juízo da Vara Regional Empresarial da Comarca de Porto Alegre, RS



**Nome: TUBOS OLIVEIRA LTDA.**

**CNPJ/CPF: 57.424.244/0001-19**

Classe:	Crédito art. 99, §1º:	Crédito/Divergência:	Classe:	Crédito/Administração Judicial:
IV	R\$ 78.102,07	R\$ 119.586,23	VII	R\$ 114.366,06

**Análise da Administração Judicial:**

Trata-se de crédito listado de acordo com o valor da causa da execução nº 5024343-31.2024.8.21.0015. Foi apresentada divergência pelo credor, requerendo a majoração de crédito para o valor de R\$ 119.586,23. Apresentou documentos e cálculo. Contudo, o cálculo apresentado está atualizado até agosto de 2025, em desconformidade com o disposto no art. 9º, II, da Lei 11.101/2005.

A Nota Fiscal nº 147677 no valor total de R\$ 36.313,85 é integralmente devida e constitui objeto da execução 5024343-31.2024.8.21.0015. Quanto à Nota Fiscal nº 147971 no valor de R\$ 57.658,29, embora apenas a primeira e a segunda parcelas estejam incluídas na referida execução, o valor total também é devido. Considerando a atualização dos valores até a data da decretação da falência, em 15/06/2025, o montante devido deve ser reajustado para R\$ 114.366,06.

**Resolução:** Majoração do crédito conforme notas fiscais apresentadas.